



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁRIO Nº 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>04 de março de 2020.</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>13h00min (horário local)</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	O presente <b>PREGÃO</b> Constitui na <b>contratação de empresa para aquisição parcelada de carne bovina em geral para ser consumidos na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte-PA, conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço POR ITEM</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte sito a Avenida das Nações, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.</li></ul>
<b>Retire e acompanhe este edital</b> Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> . <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>	<a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a> Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b>  * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos*</li></ul> <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, **Pregoeira** (Railane Barbosa Almeida) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 0297/2018 de 17 dezembro de 2018, estarão reunidos no dia, **04 de Março de 2020**, às **08h30min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n.º 013/2020, Pregão Presencial n.º 010/2020, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N.º 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

### 01 OBJETO.

1.1 O presente **pregão** destina-se à **contratação de empresa para aquisição parcelada carne bovina em geral para ser consumidos na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte-PA**, no exercício financeiro de 2020.

### 02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **04/03/2020**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PARÁ.

Localizada Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que haja retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Pará:  
Sala da Comissão Permanente de Licitação:

Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará,

Fone: (094) 984128365

E-mail: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br).

### **03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.5.1- Empresas em estado de falência, (salvo na hipótese que apresentar plano de recuperação judicial), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

Avenida dos Estados N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

CNPJ 34.670.976/0001-93



3.5.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

#### 04 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

(1)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
ÀOPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N.º 01  
**Proposta de preço**  
PROCESSO LICITATORIO N° 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

(2)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
ÀOPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N.º 02  
**Documentação**  
PROCESSO LICITATORIO N° 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

4.2. Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até **13h00min (horário local)** do dia **04 de março de 2020**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5 Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à documentação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6-Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 -Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### 05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme ANEXO VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, com o número deste Edital de Licitação Anexo VI.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos gêneros alimentícios, por item, incluindo todas as despesas que por eles incidem: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.7 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.8 - O(s) produtos (ais) constantes do Anexo II deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

#### 06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

Avenida dos Estados N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

CNPJ 34.670.976/0001-93



- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor ou contrato Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- 6.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 6.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 026/2013 de 17 de junho de 2013 do FNDE - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.12 - **Apresentar cópia do RG e CPF ou documentos com fotos dos sócios da empresa**



6.13.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.13.4 **Alvará de** autorização da Vigilância sanitária Municipal da Sede da Licitante;

6.13.5 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

6.13.6 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

6.13.7 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidões Negativas conjunta de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

6.13.8 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Estadual Tributária e não Tributária** da UF do domicílio ou sede do licitante;

6.13.9 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.13.10 . **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.13.11 **Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.13.12 **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício apresentado na forma da Lei ou declarações se optante pelo simples conforme Lei Complementar 123/2006.

6.13.13 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.13.14 Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



6.13.15 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.13.16 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**6.14.1 Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;**

6.14.2. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

6.14.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.15. A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas e ou falhas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.16- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital;

**6.17 -** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**6.18 -** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.19 -** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**6.20 -** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



**6.21 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos, por item, a empresa será eliminada desclassificada em relação a este.**

**6.22 - Documentação que tem que ser apresentada no caso de agricultor cadastrado com o DAP ou DAP;**

6.23.1. Grupos Formais:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- c) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) O item 6.13.1 também será necessária para o grupo formal;

6.23.2. Grupos Informais:

- a) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- b) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) Comprovante de abertura de conta corrente (se produtor individual);
- e) Carteira de Identidade.

**6.23.3. E também serão necessários para dos os agricultores os documentos dos itens desse edital 6.12, 6.13.5, 6.13.8 e 6.13.9.**

## **07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**7.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

**7.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

Avenida dos Estados N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000  
CNPJ 34.670.976/0001-93



**7.2.1 7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração, particular ou carta de credenciamento conforme o modelo constante no anexo VII, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.**

**7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

**7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 7.2 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**

**7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.**

**7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.**

**7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.**

## **08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e a equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.



8.3 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, o seu exclusivo critério, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

#### **09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Anexo II.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;



9.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10. - Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço menor;

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.14- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.16- Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.17- O resultado deste processo Licitatório será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## 11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante **Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

## 13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1 - O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – Termo Referencia, de acordo com solicitação do setor de compras; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

**13.2.1 - O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;**

**13.3 - Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;**

**13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Educação Cultura, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;**

**13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.**

**13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.**

**13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.**

**13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, bem como está sujeito as sanções administrativas, em seguida a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;**

**14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia**



em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1**- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários: Recursos das Secretarias Municipais desta prefeitura Municipal constante no Orçamento do Exercício de 2019.

### 15 - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

*Ação - 12.361.0060.2-047 - Manutenção do PNAP- Programação Nacional de Alimentação Pré-Escolar.*

*Ação - 12.361.0060.2-041 - Apoio Programa de Alimentação Indígena PNAI.*

*Ação - 12.361.0060.2-045 - Manutenção do PNAE- Programação Nacional de Alimentação Escolar*

*Ação - 12.361.0068.2-115 - Manutenção do Programa EJA*

*Natureza da despesa:*

**3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

## 17 - DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e demais custas advindas da entrega dos mesmos, correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 O Mercadoria entregue deverá estar em bom estado de conservação higiene dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **18 DA COMPRA**

18.1 A compra será feita a varejo sem restrição de quantitativo, através de Requisição emitida pelo setor de compras.

#### **19 PAGAMENTO**

19.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente almoxarifado e Gestor Responsável.

#### **20 - DA AMOSTRA**

20.1 Deverão, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento, ser apresentado, **previamente**, pelas empresas licitantes **01 (uma) unidade de amostra** dos itens não perecíveis conforme especificação no anexo II, com no mínimo 200 gramas(amostra), acompanhada de embalagem original e lacrada, a que for participar, sob pena de desclassificação:

20.2 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

20.3 Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

20.4 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedências, marcas e qualidades inicialmente apresentadas.

20.5 - As amostras das empresas vencedoras ficarão sob guarda dessa comissão para comparação com os materiais entregues. As demais amostras serão devolvidas aos concorrentes.

20.6 - As amostras das empresas participantes do certame serão analisadas e degustadas pelo conselho Municipal da Merenda Escolar, que irá emitir um laudo da análise das amostras aprovando ou não os produtos demonstrados.

20.7 - As amostras deverão obrigatoriamente serem analisadas e aprovadas pela nutricionista do Município, que irá emitir um parecer técnico sobre os produtos.



20.8 – “Com efeito, as amostras nada tem a ver com a fase de habilitação, de modo que não estão elas vinculadas, não podendo permitir, no caso de inadequação, a inabilitação dos licitantes. Amostras dizem respeito ao objeto da disputa, portanto vinculada a proposta comercial, devendo ser analisada como parte integrante desta”.

## 21- FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 23 - DOS ANEXOS

23.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante e Proposta comercial;
- g) Anexo VII- Carta de Credenciamento;
- h) Anexo VIII - Não Parentesco
- i) Anexo IX - Declaração de ME ou EPP

## 24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



24.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

24.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU, FAMEP, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO**. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

24.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, Avenida das Nações, N.º 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30 as 13h30min nos dias úteis;

24.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.8 - Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

24.10 - A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

24.11- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos não perecíveis em parcelas, de acordo com a solicitação do Setor de Compras, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



material solicitado, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente **ACONDICIONADOS** em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários. Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Setor de Compras, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

24.11.1 - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada por um servidor desta Prefeitura.

24.12. Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.14 - Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

24.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 10 de fevereiro de 2020.

**Railane Barbosa Almeida  
Pregoeira  
Decreto 0297/2018**



## ANEXO I

CONTRATO N° XXX/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/COMPRAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A  
EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE através do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária Sr.ª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **Processo nº** xxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao Pregão Eletrônico xxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

1 - Cauonar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIM TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DECÍMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pra rata die" até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada carne bovina em geral para ser consumidos na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte-PA, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme em anexo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com um cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades de cada aluno para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias letivos do calendário escolar de 2020.

#### 4. DISCRICÃO:

Ordem	Descrição Item	Unid.	Qtde.
1	CARNE BOVINA PEDAÇO DE 2ª	KG	5000
2	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, DE PRIMEIRA QUALIDADE – CARNE 2ª DE BOA QUALIDADE – EMBALAGEM A VÁCUO 500 G, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARNE MOÍDA CONGELADA – CARNE 2ª DE BOA QUALIDADE – EMBALAGEM A VÁCUO 500 G, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.30	KG	5000
3	CARNE MOÍDA CONGELADA	KG	5000

#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**6. PRAZO DA PROPOSTA:**

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7. ENTRAGADOS PRODUTOS:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação do Setor de Compras da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Setor de Compras da Secretaria de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras da Secretaria de Educação de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.**

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

Parágrafo Único:

O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

7.3 - Após a conferencia dos produtos por parte do fiscal de contrato, serão armazenados de forma adequada no almoxarifado, será designados os funcionários que irão distribuir da seguinte forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



nas escolas citadas a baixo, da zona rural do município, o carro irá a cada (quinze) 15 dias percorrer as rotas que liga as escolas:

- **E.M.E F ZILDA PEREIRA SOARES**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 636 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F IRON FERNANDES DA SILVA**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 342 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.I CRECHE RUTH PEREIRA**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 342 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F KANHOK**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 466 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F SANTA RITA DE CASSIA**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 133 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F DONA FLORIANA TINDO**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 9 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F ERMINIO BRITO**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 275 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F CASTRO ALVES**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 15 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F CANAÃ**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 9 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **E.M.E.F OSVALDO CARLOS GAMA**, com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 189 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- E.M.E.F NOVA VIDA com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 186 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F SANTA BARBARA 1 com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 36 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 52 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F MARIA DA PRAIA com base no cálculo do censo de 2019, a estatística para 2020 será de 45 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- **SEGUE EM ANEXO A ESTE:**
  - censo escolar 2019
  - calendário escolar 2020
  - cardápio de merenda escolar, com per capita por aluno, valores nutritivos e modo de preparo.

#### 8. PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelos Fiscais de contrato e Gestor Responsável.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Cumaru do Norte - PA, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMEC eventuais inconsistências.

9.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e Recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

*Ester Benicio Távora*  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Decreto 003/2017



**ANEXO III**

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente a licitação nº \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de **participação** no Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao  
Pregoeiro da**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.**

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMEC/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 010/2020, que se realizará no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 - Centro - Cumaru do Norte - PA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N. ° 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 010/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 013/2020, Pregão Presencial n° 010/2020**, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição parcelada carne bovina em geral para ser consumidos na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte-PA, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$ 296.583,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais)**.

**PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

DADOS BANCARIO;

NOME DO BANCO:

AG:

CONTA:

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Departamento de Compras e Licitações.

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



## ANEXO VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.**

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida).



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:

Endereço completo:

Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020**  
**PREGÃO N° 010/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**